de Capital das Sociedades, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os valores das entradas atingem ou não o valor nominal das acções atribuída ao participante que efectuou tais entradas. Para tanto, o referido trabalho incluiu a verificação:

a) Da existência dos bens;

b) Da titularidade dos referidos bens e da existência de eventuais ónus ou encargos;

c) Da adequação dos critérios usados na avaliação dos mesmos;

d) Do valor atribuído aos bens.

6 — Entendo que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão da minha declaração.

Declaração.

7 — Com base no trabalho efectuado, declaro que os valores encontrados atingem o seu valor contabilístico mencionado no anexo I, determinado de acordo com o referido no n.º 3 acima, das acções atribuídas à accionista que efectua tal entrada.

14 de Novembro de 2005. — *Joaquim Jorge Amorim Machado,* revisor oficial de contas n.º 1157.

ANEXO I

Entrada em espécie no capital social da sociedade Amorim Retail, SGPS, S. A.

Relação das acções entregues e respectivo valor contabilístico

Nome da sociedade	NIF	Número de matrícula/CRC (*a*)	Capital social em 30 de Junho de 2005 (*b*) (em euros)	Valor nominal (em euros)	Número de acções	Tipo de acções (*b*)	Percentagem de capital social a transmitir (*d*)	Número de acções entregues	Valor contabilístico em 30 de Junho de 2005 (em euros)
Dolce Vita Miraflores — Exploração de Centros Comerciais, S. A.	506956008	08837 Santa Maria da Feira	12 643 677	1	12 643 677	n/p	100	12 643 677	12 643 677
Dolce Vita Tejo — Investimento Imobiliário, S. A.	507066669	8750 Santa Maria da Feira	3 500 000	5	700 000	n/p	60	420 000	2 100 000
GCC Miraflores — Gestão de Centros Comerciais, S. A.	503715220	4805 Santa Maria da Feira	50 000	5	10 000	n	100	10 000	834 728
Sportsforum — Desenvolvimento Imobiliário, S. A.	505478633	07378 Santa Maria da Feira	50 000	5	10 000	n/p	100	10 000	50 000
Aplicação Urbana VI — Investimento Imobiliário, S. A.	504840789	06731 Santa Maria da Feira	50 000	5	10 000	n/p	100	10 000	50 000
Aplicação VII — Investimento Imobiliário, S. A.	504840266	06898 Santa Maria da Feira	50 000	5	10 000	n/p	70	7 000	35 000
Aplicação Urbana II — Investimento Imobiliário, S. A.	504840207	06728 Santa Maria da Feira	50 000	5	10 000	n	49	4 900	24 500
Total								13 105 577	15 737 905

(*a*) CRC: Conservatória do Registo Comercial.
(*c*) Tipo de Acções: n = nominativas; p = portador; n/p = nominativas ou ao portador.
(*d*) Percentual calculado com base na totalidade do capital social da sociedade [que consta da coluna (*b*)].

Foi depositado na respectiva pasta o texto actualizado do pacto social.

18 de Janeiro de 2006. — O Primeiro-Ajudante, *João Soares Figueiredo.* 2010928482

CANTINHO DA REMOLHA — RESTAURANTE, CAFÉ, SNACK, L.DA

Sede: Rua do Dr. Antunes, 1, Remolha, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 09200/051202; identificação de pessoa colectiva n.º P 507535405; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 08/051202.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte pacto social:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Cantinho da Remolha — Restaurante, Café, Snack, L.da, e tem a sua sede na Rua do Dr. Antunes, 1, lugar da Remolha, freguesia e concelho de Santa Maria da Feira.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar ou encenar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação.

2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de restaurante, café e *snack.*

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada uma das sócias Ana Maria Carvalho da Silva Dias e Susana Sofia de Sá Laranjeira.

4.º

1 — A administração e representação da sociedade fica afecta a um ou mais gerentes a designar em assembleia geral, os quis serão ou não remunerados conforme deliberado pelos sócios.

2 — Fica, desde já, designada gerente a sócia Ana Maria Carvalho da Silva Dias.

3 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

5.º

1 — A cessão de quotas a favor de não sócios depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios não cedentes do direito de preferência em caso de cessão onerosa.

6.º

1 — Para além das demais situações previstas na lei, a sociedade poderá deliberar a amortização das quotas nos seguintes casos:

a) Por arresto, arrolamento ou penhora da quota;

b) Por venda ou adjudicação judiciais de qualquer quota;

c) Por acordo do respectivo titular,

d) Se por quaisquer actos ou factos o sócio seu titular fizer perigar o bom nome da sociedade ou lhe venha a causar prejuízo, nomeadamente se com a sociedade entrar, directa ou indirectamente em concorrência de qualquer espécie;

e) Se o seu titular durante dois anos consecutivos não comparecer ou não se fizer representar em nenhuma assembleia geral;

f) Se o sócio ceder a sua quota sem observar o disposto no artigo 5.º;